



Produtos e Serviços

Condições Gerais

Aviso nº1/95 do Banco de Portugal
Artigo 312ºG do Código dos Valores Mobiliários

Encontra-se à disposição da Clientela, nesta agência, o nosso preçário geral contendo as condições praticadas para outros produtos e serviços, em execução do disposto no aviso nº 1/95, publicado no Diário da República, 2ª Série, de 17 de Fevereiro de 1995.

DEPÓSITOS À ORDEM¹							
TIPO DE CONTA	ACESSO	MINIMO ABERTURA	PERIODICIDADE JUROS	ESCALÕES	TANB (%)	TANL (%)	TAEL (%)
CONTA CHEQUE	Pessoas Singulares	€ 250	ANUAL	ATÉ € 2.500	0,000	0,000	0,000
				+ DE € 2.500	0,100	0,080	0,080
	Pessoas Colectivas ²			ATÉ € 100.000	0,000	0,000	0,000
				+ DE € 100.000	0,050	0,040	0,040
CONTA CADERNETA	Pessoas Singulares	€ 250	SEMESTRAL	ATÉ € 5.000	0,100	0,080	0,080
				+ DE € 5.000	0,200	0,160	0,160
				+ DE 25.000	0,300	0,240	0,240
D.O. PROGRESSIVO	Pessoas Colectivas	€ 50.000	MENSAL	ATÉ € 50.000	0,000	0,000	0,000
				+ DE € 50.000	0,250	0,200	0,200
				+ DE € 100.000	0,250	0,200	0,200
				+ DE € 250.000	0,500	0,400	0,401
	Pequenas Empresas	€ 2.500		ATÉ € 5.000	0,000	0,000	0,000
				+ DE € 5.000	0,100	0,080	0,080
				+ DE € 10.000	0,250	0,200	0,200
	Pessoas Singulares	€ 5.000		ATÉ € 5.000	0,500	0,400	0,401
				ATÉ € 2.500	0,000	0,000	0,000
		+ DE € 2.500	0,100	0,080	0,080		
		+ DE € 10.000	0,250	0,200	0,200		
		+ DE € 50.000	0,500	0,400	0,401		
CONTA ORDENADO³	Pessoas Singulares	€ 450	ANUAL	ATÉ € 2.500	0,000	0,000	0,000
				+ DE € 2.500	0,200	0,160	0,160
CONTA EXTRA ORDENADO³		€ 600		ATÉ € 2.500	0,000	0,000	0,000
			+ DE € 2.500	0,200	0,160	0,160	
CONTA EXTRA POPULAR⁴		€ 250		+ DE € 0	0,200	0,160	0,160

TANB – TAXA ANUAL NOMINAL BRUTA; TANL – TAXA ANUAL NOMINAL LÍQUIDA; TAEL – TAXA ANUAL EFECTIVA LÍQUIDA

¹ O cálculo de juros é efectuado diariamente sobre a totalidade do saldo com base na convenção Actual / 360 e pago de acordo com a periodicidade definida; Não há arredondamento da TANB; TANL e TAEL são arredondadas à milésima; Juros passíveis de IRS (20%); As contas que no final de cada trimestre apresentem, relativamente aos últimos três meses, um saldo médio inferior a € 750, estão sujeitas a despesas de manutenção no valor de € 16,50, acrescidas de 4% de I.S., ou no valor do saldo à ordem, se menor. Estão isentos os menores de 18 anos, Conta Ordenado, Conta Extra Ordenado, Conta Extra Popular e contas abertas há menos de 3 meses; as contas D.O. estão sujeitas a uma comissão de processamento de descoberto não autorizado previamente de 0,3%, com mínimo de € 11, sobre o máximo devedor no mês.

² Inclui Autarquias Locais

³ Designa-se por Conta Ordenado e Conta Extra Ordenado, a conta onde é domiciliado o ordenado ou pensão mensal de, pelo menos um dos seus titulares (crédito automático por parte da entidade empregadora); Ordenado líquido mínimo de € 450 ou € 600, se individual, e de € 750 ou € 1100, por casal no caso de ambos domiciliarem o seu ordenado mensal na mesma conta, respectivamente, ou de uma pensão de reforma, sem limite mínimo; A Conta Extra Ordenado está sujeita a uma comissão mensal única no valor de € 6,00, acrescida de 4% de Imposto do Selo.

⁴ A Conta Extra Popular está sujeita ao pagamento de uma comissão única no valor de € 6,00, acrescida de 4% de Imposto do Selo.

DEPÓSITOS A PRAZO¹					
DP NORMAL²	PERIODICIDADE DOS JUROS (Opcional)	TANB (%)	TANL (%)	TAEL (%)	
até 1 mês	Mensal,	0,100	0,080	0,080	
até 3 meses	Trimestral,	0,200	0,160	0,160	
até 6 meses	Semestral,	0,500	0,400	0,400	
até 12 meses	Anual ou	0,700	0,560	0,560	
+ de 12 meses	no vencimento	0,700	0,560	0,560	
DEPÓSITO OURO³	PERIODICIDADE DOS JUROS	TANB (%)	TANL (%)	TAEL (%)	
até 1 mês	No vencimento	0,600	0,480	0,481	
até 92 dias		0,700	0,560	0,561	
até 177 dias		1,000	0,800	0,802	
até 365 dias		1,200	0,960	0,960	
DEPÓSITO ANIVERSÁRIO⁴	PERIODICIDADE DOS JUROS	TANB (%)	TANL (%)	TAEL (%)	
3 meses	No vencimento	3,500	2,800	2,830	
NETPRAZO⁵	MONTANTE	PERIODICIDADE DOS JUROS		PRAZO	TAXA NOMINAL (%)
PARTICULARES	Entre € 500 e € 50.000	No vencimento		1 mês	Euribor 1 mês + 0,25%
				6 meses	
EMPRESAS	Entre € 2.500 e € 250.000	1 ano			
			1 mês	Euribor 1 mês + 0,25%	

¹ O cálculo de juros é efectuado com base na convenção Actual / 360; Não há arredondamento da TANB; Cálculo da TAEL com base no prazo mais alargado de cada intervalo e com pagamento de juros no vencimento; Juros passíveis de IRS (20%).

² Montante mínimo: € 300. Depósito não renovável. A penalização a aplicar em caso de eventual mobilização antecipada, será de 2%, calculada sobre o montante mobilizado e o prazo vincendo do respectivo período de liquidação de juros, sendo que a importância a deduzir não poderá exceder os juros vencidos.

³ Montante mínimo: € 1.000. Depósito não renovável, destinado exclusivamente a recursos novos. A penalização a aplicar em caso de eventual mobilização antecipada, será de 2%, calculada sobre o montante mobilizado e o prazo vincendo do respectivo período de liquidação de juros, sendo que a importância a deduzir não poderá exceder os juros vencidos.

⁴ Montante: Mínimo de € 1000 e até € 25.000. Depósito não mobilizável e não renovável, destinado exclusivamente a recursos novos, a constituir no mês de aniversário do cliente.

⁵ Depósito a prazo com taxa de juro indexada à Euribor a 1 mês, 6 meses ou 12 meses, na base de 360 dias, arredondada à milésima, acrescida do prémio; Depósito não renovável automaticamente, constituído e movimentado exclusivamente através do Serviço de Banca à Distância (particulares) e Banc@Online (particulares e empresas); Depósito mobilizável, total ou parcialmente, desde que se mantenha o valor mínimo de constituição, com penalização total de juros.

DEPÓSITOS DE POUPANÇA ¹

TIPO DE CONTA	MÍNIMO ABERTURA	PERIODICIDADE JUROS	TANB (%)	TANL (%)	TAEL (%)
POUPANÇA-HABITAÇÃO	€ 500	ANUAL	1,500	1,200	1,200
POUPANÇA-HABITAÇÃO JOVEM	€ 250				
POUPANÇA CONDOMÍNIO	€ 250	ANUAL	1,500	1,200	1,200
POUPANÇA REFORMADO²					
90 a 181 dias	€ 250	FIM DO PRAZO	1,500	1,200	1,204
182 a 366 dias			1,750	1,400	1,400
POUPANÇA DEFICIENTE					
90 a 366 dias	€ 250	FIM DO PRAZO	1,000	0,800	0,800
CONTA EMIGRANTE					
30 a 366 dias	€ 250	FIM DO PRAZO	1,000	0,800	0,800

¹ O cálculo de juros é efectuado com base na convenção Actual / 360; Não há arredondamento da TANB; Cálculo da TAEL com base no prazo mais alargado de cada intervalo e com pagamento de juros no vencimento; Juros passíveis de IRS (20%); Nos levantamentos antecipados, aplica-se o regime dos Depósitos a Prazo. Não há lugar a penalização sobre os juros na liquidação antecipada das Contas Poupança-Habitação e Poupança Condomínio, para as finalidades e prazos previstos na lei.

² Juros isentos de IRS para saldos até € 10.500.

CONTAS PARA JOVENS ¹

TIPO DE CONTA	MÍNIMO ABERTURA	PERIODICIDADE JUROS	ESCALÕES	TANB (%)	TANL (%)	TAEL (%)
CONTA EU QUERO! EU POSSO! ²	€ 25	SEMESTRAL	+ DE € 0	0,300	0,240	0,240
CONTA EU MANDO!		MENSAL				0,240

¹ O cálculo de juros é efectuado diariamente sobre a totalidade do saldo com base na convenção Actual / 360 e pago de acordo com a periodicidade definida; Não há arredondamento da TANB; Juros passíveis de IRS (20%); Contas isentas de despesas de manutenção.

² Conta Caderneta.

FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

DL n.º 298/92, de 31.12 com a redacção dada pelo DL n.º 246/95, de 14.09, pelo DL n.º 232/96, de 5.12, pelo DL n.º 222/99, de 22.6, pelo DL n.º 250/2000, de 13.10, pelo DL n.º 201/2002, de 26.9, pelo DL n.º 211-A/2008, de 03.11, e Portaria n.º 285-B/95 (2ª série), de 19.09, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 530/2003 (2ª série) de 14.04.

ÂMBITO DE COBERTURA:

O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que este valor não ultrapasse os € 100.000. Os depósitos garantidos compreendem aqueles de que sejam titulares residentes ou não residentes, expressos em moeda nacional ou em moeda estrangeira. Entende-se por depósitos os saldos credores que, nas condições legais e contratuais aplicáveis, devam ser restituídos pela instituição de crédito, e que consistam em disponibilidades monetárias existentes numa conta ou que resultem de situações transitórias decorrentes de operações bancárias normais. São abrangidos ainda os fundos representados por certificados emitidos pela instituição de crédito, mas não os representados por outros títulos de dívida por ela emitidos nem os débitos emergentes de aceites próprios ou de promissórias em circulação.

PRAZO MÁXIMO DE REEMBOLSO:

O Banco Popular Portugal, S.A. participa no Fundo de Garantia de Depósitos, o qual garante, em caso de indisponibilidade da nossa parte, o reembolso da totalidade dos saldos em dinheiro de cada depositante até ao máximo de € 100.000, sendo o reembolso de uma parcela de até € 10.000, efectuado no prazo máximo de sete dias, e o remanescente reembolsado no prazo máximo de um mês a contar da data dessa indisponibilidade.

CARTÕES DE CRÉDITO				
TIPO / ENCARGOS ¹	CLASSIC	GOLD	BUSINESS SILVER	BUSINESS GOLD
ANUIDADE ²	€ 22,00	€ 72,00	€ 22,00	€ 71,50
TITULAR ADICIONAL:	€ 11,00	€ 33,00	-	-
TANB ³	22,200%			
TAEG	25,310% ⁴	27,710% ⁵	25,695%	
LEVANTAMENTOS DE DINHEIRO A CRÉDITO (CASH-ADVANCE) ^{6,7}	CAIXAS AUTOMÁTICAS		AGÊNCIAS DOS BANCOS	
• PORTUGAL E ZONA EURO	€ 1,50		€ 2,50	
• RESTO DO MUNDO	€ 2,50		€ 3,00	
• COMISSÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA D.O.	€ 1,00 + 1,5% SOBRE CADA TRANSACÇÃO			
• POR EXTRACTO COM DÍVIDA ACIMA DO LIMITE DE CRÉDITO	€ 2,75			
• ATRASO OU PAGAMENTO ABAIXO DO MÍNIMO ⁸	€ 11,00			
• INCLUSÃO EM LISTA NEGRA	€ 27,50			
• PRODUÇÃO URGENTE DE CARTÃO (ATÉ 48 HORAS)	€ 27,50			
• SUBSTITUIÇÃO DE CARTÃO	€ 11,00			
• DESVIO DE CARTÃO PARA A AGÊNCIA	€ 5,00			
PEDIDO DE FOTOCÓPIAS				
• CÓPIA DE FACTURA (NACIONAL OU INTERNACIONAL)	€ 10,00			
• SEGUNDA VIA DE EXTRACTO	€ 5,50			
• SUBSTITUIÇÃO DE EMERGÊNCIA DE CARTÃO	€ 165,00			
• LEVANTAMENTO DE EMERGÊNCIA	€ 100,00			

¹ Sobre todos os valores incide Imposto do Selo de 4%, nos termos da verba nº 17.2.4 da TGIS, à excepção do pedido de fotocópias e das emissões de segundas vias de extracto de Conta Cartão, cujas prestações de serviço se encontram sujeitas à cobrança de IVA à taxa legal.

² A primeira anuidade é grátis.

³ Taxa Anual Nominal Bruta, apresentada na base de cálculo de juros de 360 dias; TAEG arredondada à milésima.

⁴ TAEG de 25,31%, calculada para um exemplo de crédito de €1.500, Taxa Anual Nominal de 22,2%, considerando uma anuidade de € 22, um prazo de 12 meses, carência de juros no 1º mês, Imposto do Selo de 0,04% sobre utilização de crédito e de 4% sobre juros. O cálculo dos juros é efectuado numa periodicidade mensal, com base de 360 dias e as respectivas taxas são fixas. Anuidade grátis nos 12 primeiros meses. Valores para uma utilização em compras na zona Euro

⁵ TAEG de 27,71%, calculada para um exemplo de crédito de €2.500, Taxa Anual Nominal de 22,2%, considerando uma anuidade de € 60, um prazo de 12 meses, carência de juros no 1º mês, Imposto do Selo de 0,04% sobre utilização de crédito e de 4% sobre juros. O cálculo dos juros é efectuado numa periodicidade mensal, com base de 360 dias e as respectivas taxas são fixas. Anuidade grátis nos 12 primeiros meses. Valores para uma utilização em compras na zona Euro.

⁶ Ao valor do levantamento acresce uma taxa de 3,33%.

⁷ Compras de bens e serviços efectuadas em Portugal e na Zona Euro: sem custos, excepto no caso das gasoleiras em Portugal que haverá lugar ao pagamento de uma taxa suplementar de € 0,50. Comissão de Serviço (IPF): 1,70%, relacionada com custos de intermediação e processamento sobre transacções efectuadas em países fora da Zona Euro. Comissão de conversão cambial (ISAF): 1% sobre transacções efectuadas em países fora da Zona Euro.

⁸ Sobretaxa de juros de mora: 4%.

CARTÕES DE DÉBITO	
TIPO / ENCARGO ¹	ELECTRON
ANUIDADE ² / EMISSÃO DO CARTÃO	€ 7,00
SUBSTITUIÇÃO DO CARTÃO ³	€ 5,50
INCLUSÃO EM LISTA NEGRA	€ 11,00
PRODUÇÃO URGENTE DE CARTÃO (ATÉ 48 HORAS)	€ 27,50
DESVIO DE CARTÃO PARA A AGÊNCIA	€ 5,00
CÓPIA DE FACTURA (NACIONAL OU INTERNACIONAL)	€ 10,00
OPERAÇÕES DE LEVANTAMENTO DE DINHEIRO ^{4,5}	- ZONA EURO - EUROPA - OUTRAS REGIÕES
	ISENTO € 2,50 € 2,50

¹ A estes montantes acresce Imposto do Selo de 4% nos termos da verba nº 17.2.4 da TGIS, excepto cópia de facturas cuja prestação de serviço se encontra sujeita a IVA à taxa legal.

² A primeira anuidade é gratuita.

³ Por motivo imputável ao cliente; A substituição de cartão por falha do sistema não será cobrada ao cliente.

⁴ Ao valor do levantamento acresce uma taxa de 0,33%.

⁵ Compras de bens e serviços efectuadas em Portugal e na Zona Euro: sem custos. Comissão de Serviço (IPF): 1,70%, relacionada com custos de intermediação e processamento sobre transacções efectuadas em países fora da Zona Euro. Comissão de conversão cambial (ISAF): 1% sobre transacções efectuadas em países fora da Zona Euro.

ORDENS DE PAGAMENTO / TRANSFERÊNCIA		
INTER-BANCOS ¹	DESPESAS (P/ OPERAÇÃO) ²	IMPOSTO DO SELO
VIA TEI'S OU ORDENS DE PAGAMENTO³		
- SEM NIB	€ 16,50	
- COM NIB	€ 1,70	
VIA SPGT		
- ATÉ ÀS 12 HORAS	€ 27,50	
- DAS 12 HORAS ÀS 15 HORAS	€ 33,00	
- DAS 15 HORAS ÀS 16 HORAS	€ 82,50	
ENTRE CONTAS DO BANCO⁴	€ 0,90	
PENALIZAÇÃO POR TRANSFERÊNCIAS DEVOLVIDAS, POR MOTIVO IMPUTÁVEL AO CLIENTE	€ 6,00	
AGRAVAMENTO (PARA EXECUÇÃO NO PRÓPRIO DIA)⁵		
- COMUNICAÇÃO AO DEO ATÉ ÀS 12H30M ⁶	€ 11,00	
- COMUNICAÇÃO AO DEO APÓS ÀS 12H30M	€ 85,00	
		4%

¹ Qualquer transferência superior ou igual a € 100.000 deverá ser efectuada pelo Sistema de Pagamentos de Grandes Transacções - SPGT.

² A estes montantes acresce Imposto do Selo de 4% nos termos da verba nº 17.2.4 da TGIS.

³ Transferências Electrónicas Interbancárias – TEI's. O preçário aplicável às transferências nacionais de montante igual ou superior a € 100.000 é o do SPGT.

⁴ Transferências de e para Contas Cademeta estão isentas.

⁵ Para transferências de montante inferior a € 100.000.

⁶ Configurando características de transferências domésticas e se ordenante e beneficiário não forem entidades bancárias/financeiras.

CHEQUES¹				
MODULOS / LIVROS		COMISSÃO	IMPOSTO DO SELO	
MODULOS 5 CHEQUES (AGÊNCIA E BANC@ONLINE)		€ 4,00	4 % + € 0,05 POR CADA CHEQUE	
MODULOS 10 CHEQUES (EUR E M.E.)	AGÊNCIA	€ 5,75		
	ATM BANC@ONLINE ²	€ 7,00 € 5,75		
LIVRO DE 20 CHEQUES		€ 16,00		
LIVRO DE 59 CHEQUES		€ 35,00		
LIVRO DE 149 CHEQUES		€ 80,00		
SÉRIES DE 501 CHEQUES		€ 135,00		
CHEQUE BANCÁRIO (PARA PAGAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL) ³		€ 8,00		
CHEQUE VISADO (POR CHEQUE)		€ 8,00		
ENVIO DE CHEQUES, POR CORREIO REGISTRADO (A ACRESCEER AO VALOR DOS CHEQUES)	PAIS	LIVRO DE 20 CHEQUES	€ 5,70	4%
		LIVRO DE 149 CHEQUES	€ 9,50	
	ESTRANGEIRO		€ 19,50	

¹ Os primeiros 5 cheques de uma nova conta são grátis; Os livros de 59 e 149 cheques e as séries de 501 cheques são só para pessoas colectivas. Os cheques são emitidos com prazo de validade de 1 ano.

² Apenas para particulares.

CHEQUES DE VIAGEM				
	TAXA	COMISSÃO ¹		COMISSÃO DE PROCESSAMENTO ¹
		VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	
VENDA	1,10%	€ 8,50	-	
ANULAÇÃO DE CHEQUES DE VIAGEM	-	-	-	€ 9,00
NEGOCIAÇÃO / COMPRA (SALVO BOA COBRANÇA)				
. POR CAIXA	0,55%	€ 17,00	€ 165,00	€ 14,00 / POR CHEQUE
. POR CRÉDITO EM CONTA ²		€ 11,00	€ 110,00	
DEVOLUÇÃO DE CHEQUES ³				
. PARA A AGÊNCIA				€ 14,00 / POR CHEQUE
. POR CORREIO				€ 30,00, MÍNIMO € 14,00, MÍNIMO

¹ Acresce o Imposto do Selo de 4%, nos termos da verba nº 17.2.4 da TGIS, o qual é calculada sobre o valor/contravalor em euros.

² Atribuída data-valor diferida de 7 dias para cheques em M.E. e 15 dias para cheques em EUR.

³ Aos montantes disponibilizados sobre cheques devolvidos por falta de provisão, aplicam-se juros, calculados segundo a fórmula (0,8 x taxa em vigor do descoberto em D.O.), com incidência no período que decorre entre a efectivação do crédito (data valor da compra do cheque) e a devolução do mesmo ao cliente (data-valor do débito).

CHEQUES EMITIDOS NO ESTRANGEIRO		VALOR ¹
NEGOCIAÇÃO/COMPRA DE CHEQUES EM M.E. OU EUROS SOBRE O ESTRANGEIRO, SALVO BOA COBRANÇA ²		
- POR CAIXA		0,55%, MÍN. € 17,00, MÁX. € 165,00
- CRÉDITO EM CONTA ³		0,55%, MÍN. € 11,00, MÁX. € 110,00
COBRANÇA DE CHEQUES EM M.E. OU EUROS SOBRE O ESTRANGEIRO (+ DESP. DE TELECOMUNICAÇÕES)		€ 14,00 / POR CHEQUE
CHEQUES SOBRE O BANCO EM EUROS:		
- POR CAIXA		€ 9,00
- POR CRÉDITO EM CONTA		ISENTO
CHEQUES SOBRE O BANCO EM MOEDA ESTRANGEIRA		€ 20,00
CHEQUES EM EUROS S/OIC'S NO PAÍS:		
- POR CAIXA		0,83%, MÍN. € 55,00, MÁX. € 110,00
- POR CRÉDITO EM CONTA		COMISSÃO DE PROCESSAMENTO - € 33,00 COMISSÃO DE PROCESSAMENTO - € 16,50
CHEQUES EM MOEDA ESTRANGEIRA S/OIC'S NO PAÍS:		€ 20,00

¹ A estes montantes acresce Imposto do Selo de 4%.

² Os emigrantes estão isentos do pagamento; Nos cheques, cujo contra-valor seja igual ou inferior a € 25,00, a comissão é reduzida em 50%.

³ Atribuída data-valor diferida de 7 dias para cheques em M.E. e 15 dias para cheques em EUR.

CÂMBIO DE NOTAS ESTRANGEIRAS		
COMPRA OU VENDA		COMISSÃO ¹
MOEDA ESTRANGEIRA – (CÂMBIO DO DIA)	. POR CAIXA	1,10%, MÍN. € 10,00
	. POR CRÉDITO/DÉBITO EM CONTA	0,55%, MÍN. € 3,60
DIVISAS ²		1,10%, MÍN. € 8,50, MÁX. € 55,00

¹ Acresce o Imposto do Selo de 4%, o qual é calculada sobre o valor/contravalor em euros.

² A aplicar em todas as operações, sempre que haja lugar a troca de divisas.

PRODUTOS FINANCEIROS							
FUNDOS DE INVESTIMENTOS		REMUNERAÇÃO DEPENDENTE DAS CONDIÇÕES DE MERCADO					
FUNDOS ¹	TIPO DE FUNDO	COMISSÃO DE SUBSCRIÇÃO	RESGATE				
			PRÉ-AVISO MÍNIMO (DIAS ÚTEIS)	COMISSÃO			
			ATÉ 5 DIAS	ATÉ 90 DIAS	ATÉ 180 DIAS	ATÉ 365 DIAS	MAIS 366 DIAS
Popular Tesouraria	FUNDO ABERTO DE TESOURARIA EURO	ISENTO	1 DIA	0,00%			
Popular Valor	FUNDO MISTO (MOBILIÁRIO)	ISENTO	3 DIAS	2,00%	1,00%	0,50%	0,00%
Popular Acções	FUNDO DE ACÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA (MOBILIÁRIO)						
Popular Euro Taxa Fixa	FUNDO DE OBRIGAÇÕES DE TAXA FIXA (MOBILIÁRIO)						
Popular Rendimento	FUNDO DE OBRIGAÇÕES DE TAXA VARIÁVEL (MOBILIÁRIO)		1 DIA	0,50%	0,00%		
Popular Predifundo	FUNDO IMOBILIÁRIO		10 DIAS	1,00%			
Popular Imobiliário – FEI	FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO (FEI) ABERTO						
Popular Global 25	FUNDO DE FUNDOS (MOBILIÁRIO)		3 DIAS	2,00%	1,00%	0,50%	0,00%
Popular Global 50	FUNDO DE FUNDOS (MOBILIÁRIO)						
Popular Global 75	FUNDO DE FUNDOS (MOBILIÁRIO)						
Popular PPA Acções ²	FUNDO DE POUPANÇA EM ACÇÕES		5 DIAS	ATÉ 6 ANOS		MAIS DE 6 ANOS	
			3,00%		0,00%		

❖ Sobre os rendimentos, quando as entregas feitas na primeira metade da vigência do plano representarem 35% da totalidade do investimento, incide ao abrigo do número 3 do artigo 5.º do Código do IRS sobre a diferença entre os montantes pagos e as importâncias subscritas inicialmente: i) 8%, se o PPA durar mais de 8 anos; ii) 16%, se o PPA durar entre 5 e 8 anos; iii) 20%, se o PPA durar menos de 5 anos;

❖ Para subscrições realizadas até 31 de Dezembro de 2004, o levantamento antecipado do valor capitalizado do PPA determina o acréscimo ao rendimento colectável de IRS do ano em que tal ocorra das importâncias deduzidas para efeitos deste imposto, majorada em 10% por cada ano, ou fracção, decorrido desde aquele em que foi exercido o direito à dedução;

❖ Não estão sujeitos a Imposto do Selo, as transmissões gratuitas de valores aplicados em PPA;

❖ Para subscrições realizadas até 31 de Dezembro de 2004, no caso de incumprimento das condições estabelecidas para a subscrição dos PPA, serão acrescidas ao rendimento colectável de IRS do ano em que seja reconhecido esse incumprimento as importâncias deduzidas para efeitos deste imposto, majoradas em 10% por cada ano, ou fracção, decorrido desde aquele em que foi exercido o direito à dedução, aplicando-se a taxa de tributação de 20% à diferença, quando positiva, entre o valor devido aquando do encerramento do PPA e as importâncias entregues pelo subscritor.

¹ Os rendimentos distribuídos aos participantes estão isentos de qualquer retenção de imposto;

² De acordo com a legislação em vigor, cada PPA tem uma duração mínima de seis anos, prorrogável, a pedido do subscritor, por períodos sucessivos de três anos; Em caso de transferência de um PPA para outra Sociedade Gestora será cobrada uma comissão de transferência de 3%.

DATAS-VALOR DOS LANÇAMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS			
PRODUTOS	LOCAL DO DEPÓSITO	DATA-VALOR ¹	DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO ²
Depósito em numerário	<ul style="list-style-type: none"> • Agência • ATM • ATM c/conferência de notas a) Em dias úteis b) Sábados, Domingos e Feriados 	Do Dia	Imediata
		Dia útil ³ seguinte	Dia útil seguinte
Depósito de cheques e Outros valores ⁴	<ul style="list-style-type: none"> • Agência a) Sacados sobre a própria Instituição b) Sacados sobre OIC c) Visados e sacados sobre OIC • ATM 	Do Dia	Imediata
		Dia útil seguinte	2º Dia útil
Transferências ⁵	<ul style="list-style-type: none"> • Internas entre contas sediadas na mesma Instituição • Interbancárias nacionais em Euros 	Do Dia	Imediata
		Dia útil seguinte	Dia útil seguinte
Operações de desconto	-	Da Autorização/Despacho	Da Autorização/Despacho

¹ Data a partir da qual a transferência ou o depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito;

² Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

³ O período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento;

⁴ Entende-se por outros valores os instrumentos de pagamento objecto de depósito em conta bancária, uniformizados e admitidos no sistema de compensação interbancária, nomeadamente vales de correio, títulos, ordens de pagamento realizadas por entidades dos sistemas de protecção social e do sistema tributário e ordens de pagamento da Santa Casa da Misericórdia;

⁵ No caso de transferências transfronteiras é atribuída a data-valor do momento do crédito, ficando disponível o respectivo saldo credor no dia útil seguinte em que a quantia é creditada na conta da instituição.

AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.º, DO AVISO Nº 3/2007, O BANCO DE PORTUGAL DETERMINA O SEGUINTE:

1 – Não são consideradas depósitos bancários as seguintes operações bancárias:

- a) O lançamento na conta de depósitos à ordem de valores resultantes de operações de concessão de crédito ou equiparada, de juros e de estorno de valores debitados;
- b) A entrega de valores na agência, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário;
- c) A recolha de valores junto dos clientes e outras entregas nas quais não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário.

2 – As entregas e a recolha de valores a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior passam a ser consideradas depósitos bancários após conferência e certificação pela instituição de crédito depositária ou seu representante.

3 – As instituições de crédito têm o dever de conferir e certificar as entregas e a recolha de valores a que se refere o número anterior no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas contadas a partir da entrega ou recolha, salvo situações excepcionais ou de força maior.

SEGUROS – PRODUTOS DE CAPITALIZAÇÃO

	Regime Fiscal	Taxa Garantida	Comissões							
			Subscrição	Gestão ¹		Transferência de Valores entre Fundos	Resgate	Depósito		
Eurovida Multinveste	2, 4	Não	Até € 25.000 1,00% + De € 25.000 0,75% + De € 50.000 0,50%	0,150%		0,25% sobre o valor transferido, no mínimo de 25€	1º ano: 1,00% 2º ano: 0,50% A partir do 3º ano: 0,00%	n.a.		
Eurovida Multinveste Premium			Até € 25.000 1,00% + De € 25.000 0,75% + De € 50.000 0,50% + De € 100.000 0,00%	0,150%			1º ano: 1,00% 2º ano: 0,50% A partir do 3º ano: 0,00%			
Eurovida Jovem Activo			Até 35 Anos 0,00% + De 35 Anos: Até € 25.000 1,00% + De € 25.000 0,75% + De € 50.000 0,50%	0,150%			Até 35 Anos 0,00% + De 35 Anos: 1º ano: 1,70% 2º ano: 1,55% 3º ano: 1,40% 4º ano: 1,20% 5º ano: 1,10% 6º ano: 0,95% 7º ano: 0,80% A partir do 7º ano: 0,00%			
Eurovida MultiOportunidades				0,50%	0,045%		30€ por transferência, deduzido ao valor de venda do fundo de origem		0,00%	
Eurovida Plano Jovem					0,00%	0,150%			1% sobre o valor transferido	Até ao 10º ano 3,00% A partir do 10º ano 0,00%
Eurovida Depósito Seguro					Máx 1,00% Fundo Rend. Trimestral (Não Normalizado) 0,00%	Fixo 0,250%	Variável (7)		0,25% sobre o valor transferido	1º ano máximo 1,00% A partir do 1º ano 0,00%
Eurovida Aforro				Sim	Até € 50.000 1,50% + De € 50.000 0,00%	0,00%			n.a.	0,00%
Eurovida Usufruir	3, 4	Não	Até € 25.000 1,00% + De € 25.000 0,75% + De € 50.000 0,50% + De € 100.000 0,00%	0,125%		0,25% sobre o valor transferido, no mínimo de 25€	Plano de resgates programado: 0,00% 1º ano: 1,70% 2º ano: 1,50% A partir do 3º ano: 0,00%			
Eurovida PPR	5, 6		Até € 25.000 2,00% + De € 25.000 1,50%	0,125%		0%	0% nas situações definidas na legislação; 2% no máx. fora dessas condições	0,025% ao semestre sobre o valor de cada fundo autónomo		
Eurovida Plano PPR			0,00%	0,125%						

¹ A comissão de gestão incide sobre as unidades de conta detidas, cobrado mensalmente no 1º dia útil.

² Dedução à Colecta: as entregas efectuadas podem ser deduzidas à colecta de IRS em 25% dos montantes entregues com os limites anualmente definidos no OE. Para tal, o benefício terá de ser atribuído em caso de morte, invalidez ou reforma por velhice e neste último caso, desde que o reembolso ou o resgate seja atribuído após os 55 anos de idade e 5 anos de duração do contrato. No caso de virem a ser solicitados pagamentos durante a vigência do contrato que não respeitem estas condições, de acordo com o nº 5 do artigo 86º do CIRS, deverão ser repostos os benefícios fiscais que tenham sido obtidos com a dedução dos respectivos prémios, com um agravamento de 10% por cada ano ou fracção. Excepto em caso de morte ou invalidez que podem ser efectuados pagamentos em qualquer tempo de vigência do contrato e qualquer que seja a idade do beneficiário.

³ Dedução à Colecta não aplicável.

⁴ Tributação do rendimento: o rendimento é tributado à taxa mínima de 8% a partir do 8º ano, 16% entre o 5º e o 8º ano e 20% se o levantamento ocorrer até ao 5º ano, desde que pelo menos 35% do investimento total seja efectuado na 1ª metade do contrato.

⁵ Dedução à Colecta: as entregas efectuadas podem ser deduzidas à colecta de IRS em 20% dos montantes entregues com os limites anualmente definidos no OE por escalão etário. A dedução pressupõe que não se verifique reembolso da entrega efectuada durante um período mínimo de 5 anos, exceptuando os casos de morte. Não são dedutíveis os valores aplicados pelos sujeitos passivos após a data de passagem à reforma. No caso dos reembolsos efectuados fora das situações previstas na legislação ou nessas condições mas relativos a entregas que não tenham um mínimo de 5 anos de permanência, o benefício fiscal deve ser repostos acrescido da majoração de 10% por cada ano ou fracção decorrido, desde daquele em que foi exercido direito de dedução.

⁶ Tributação do rendimento: nos reembolsos efectuados ao abrigo das situações previstas na legislação (inclusive em caso de morte da Pessoa Segura), o rendimento é tributado à taxa mínima de 8%, se o recebimento ocorrer sob a forma de capital, ou de acordo com as regras da categoria H (Pensões), se ocorrer sob a forma de renda. Nos reembolsos efectuados fora das situações previstas na legislação, o rendimento é tributado à taxa de 8%, se o reembolso ocorrer a partir do 8º ano, ou 16%, se ocorrer entre o 5º e o 8º ano, desde que, pelo menos 35% do investimento total tenha sido efectuado na primeira metade do contrato. Caso contrário, ou se o reembolso ocorrer até ao 5º ano, a tributação sobre o rendimento é 20%. A tributação sobre os rendimentos depende da data em que os montantes reembolsados foram investidos aplicando-se as condições que vigoravam à data do investimento. Em caso de reembolso parcial, as primeiras entregas efectuadas serão as primeiras a ser pagas.

⁷ Diferença entre a taxa de rendimento atingida pelo fundo, no termo do período trimestral de referência, e a taxa de rendimento indicativa, divulgada no início, para o mesmo período trimestral.

Esta informação não dispensa a consulta das Condições Gerais e Especiais e do Prospecto Simplificado ou Boletim Informativo da respectiva solução.

SEGUROS – PRODUTOS DE PROTECÇÃO

Em comercialização:					
	Custo ¹				
	Apólice	Acta Adicional	Reposição de Apólice em Vigor (após anulação)	Fraccionamento do Prémio	Exames de Farmácia
Eurovida Plano Protecção	5,10 €	2,55 €	75€	Semestral – 2,857%; Trimestral – 4,854% Mensal – 8%	Suportados pelo Cliente
Eurovida Protecção Doenças Graves				Não aplicável	
Eurovida Mulher Segura					
Eurovida Viver Seguro					
Eurovida Crédito Integrado			2,04€	2,04€	
Eurovida Sorriso+					
Eurovida Conforto Online					
Eurovida Score	2,55 €	Não aplicável	Não aplicável		
Eurovida Multi-Protecção					
Eurovida Flexi Protecção	25,50 €			Semestral – 2,857%; Trimestral – 4,854% Mensal – 8%	

Fechados a novas subscrições:			
	Custo ¹		
	Acta Adicional	Reposição de Apólice em Vigor (após anulação)	Fraccionamento do Prémio
Eurovida Sorriso	2,04 €	Não aplicável	Não aplicável
Eurovida Conforto	Não aplicável		
Eurovida Crédito	2,55 €	75€	Semestral – 2,857%; Trimestral – 4,854% Mensal – 8%
Eurovida Protecção			
Eurovida Protecção Online			
Eurovida Protecção Protocolos			
Eurovida Mulher			
Eurovida Crédito 2004			
Eurovida Pessoa Chave			

¹ Os valores apresentados incluem 2% de INEM.

Esta informação não dispensa a consulta das Condições Gerais e Especiais e do Boletim informativo da respectiva solução.

TÍTULOS²

	Comissão + Corretagem			Comissão de Bolsa, por execução €	Expediente e Portes	Observações
	Incidência	%	Min. €			
Guarda de valores e serviço de registo de valores mobiliários³						
Comissão Variável Emissões do Banco ou de emp. do grupo em que está integrado	Saldo dos títulos depositados	0,05	17,50	Isento	-	125
Levanta mento de títulos (p/especie)⁴						
Levanta mentos	Centralizados	0,125	25			250
	Não Centralizados Emiss. do Banco ou emp do grupo	0,25	25			500
Transferências	Centralizados	0,125	25			500
	Não Centralizados Emiss. do Banco ou emp do grupo	0,25	25			500
Operações de Bolsa^{2,5}						
Ordens prescritas ou canceladas ⁶	-	-	2,50	-	-	
Ações, Warrants, outros valores mobiliários ⁷ Títulos de Participação e Unidades de Participação	Até € 25.000	0,50	5		1,25	
	De € 25.000,01 a € 100.000,00	0,40	125			
	De € 100.000,01 a € 250.000,00	0,30	400			
	Acima de € 250.000,00	0,25	750			
Obrigações, fundos públicos nacionais e estrangeiros e outros títulos equiparados	Até € 25.000	0,40	5			
	De € 25.000,01 a € 100.000,00	0,35	100			
	De € 100.000,01 a € 250.000,00	0,30	350			
	Acima de € 250.000,00	0,15	750			
Obrigações do Tesouro – Taxa fixa a médio e longo prazo		0,035	5	2		
Direitos de conteúdo económico susceptíveis de negociação autónoma		0,50	2,50			
Emissões do banco ou de Empresas do Grupo	Até € 15.000,00	0,25	5		Isento	
	De € 15.000,01 a € 30.000,00	0,20	-			
	De € 30.000,01 a € 60.000,00	0,175	-			
	De 60.000,01 a € 150.000,00	0,15	-			
	De 150.000,01 a € 300.000,00	0,125	-			
	Acima de € 300.000,01	0,10	-			
Operações fora de bolsa (mercado de cotações oficiais e segundo mercado)⁸						
Títulos de participação ou unid. de participação em fundos de investimento Direitos destacados e warrants, ações e outros valores mobiliários não referidos	Até € 50.000,00	0,60	10		1,25	
	De € 50.000,01 a € 250.000,00	0,50	300			
	Acima de € 250.000,00	0,40	1.250			
Obrigações do Tesouro de médio e de longo prazo e obrigações ou outros valores mobiliários representativos de dívida		0,04	5			
Valores não admitidos à cotação	Até € 50.000,00	0,40	10			
	De € 50.000,01 a € 250.000,00	0,30	175			
	Acima de € 250.000,00	0,20	625			
Emissões do Banco ou de Empresas do Grupo		-	Isento	-	-	-
Pa gamento de rendimentos e reembolsos⁹						
Juros e dividendos		2,0	1,25	-	1,25	15.000
Reembolsos de obrigações		0,2	1,25	-	1,25	15.000
Juros, dividendos e reembolsos até € 5		-	Isento	-	-	-
Juros, divid. e reemb. de títulos emit. pelo Banco ou por empr. do Grupo em que está integrado		-	Isento	-	-	-
Subscrição Aumento de capital¹⁰						
Por subscrição pública		0,2	Isento	-	-	-
Por incorporação de reservas (s/valor nominal)		0,5	2,50	-	1,50	500
Por subscrição de reserva de preferência (s/valor de subscrição)		0,5	2,50	-	1,50	500
Emissões do Banco ou de Empresas do Grupo		-	Isento	-	-	-
Desdobramento de Títulos¹¹						
Emissões diversas (por título)		0,50	-	-	3,75	
Emissões do Banco ou de Empresas do Grupo		-	Isento	-	-	
Outros Serviços¹²						
Cartas para efeitos de Assembleias Gerais		-	12,50	-	-	
Declarações sobre valores mobiliários depositados		-	12,50	-	-	
Emissões do Banco ou de Empresas do Grupo		-	Isento	-	-	

² A comissão de bolsa por execução é aplicada apenas no mercado Euronext Lisboa; a execução corresponde a cada negócio efectuado, sendo que, cada ordem de bolsa pode ser satisfeita por mais de um negócio; contudo, a comissão de bolsa é, no máximo €30; operações sujeitas a Imposto do Selo 4% (verba 17.2 da TGIS);

³ Prestação de serviço sujeita a IVA à taxa legal; Calculada mensalmente e lançada no fim de cada semestre (Junho e Dezembro).

⁴ Prestação de serviço sujeita a IVA à taxa legal; Acrescido dos custos de transporte, se aplicável.

⁵ Operações sujeitas a Imposto do Selo 4% (verba 17.2 da TGIS) sobre a comissão de corretagem.

⁶ Valor a aplicar por ordem não concretizada ou por anulação.

⁷ Nas bolsas internacionais, o mínimo é de € 40, (excepto nos mercados dos EUA – 50 USD, Reino Unido – 30 GBP e Espanha). Só se aplica nas operações negociadas nos seguintes mercados: França, Alemanha, Holanda, Itália e Bélgica. Nos restantes, a comissão será determinada casuisticamente pelo DFI – Centro de Corretagem.

⁸ Operações sujeitas a Imposto do Selo 4% (verba 17.2 da TGIS) sobre a comissão de corretagem.

⁹ Prestação de serviço sujeita a IVA à taxa legal; Para valores até €5.000, as despesas de expediente e portes estão incluídas na comissão; Operações sujeitas a Imposto do Selo (4%).

¹⁰ Idêntico ao ponto anterior.

¹¹ Prestação de serviço sujeita a IVA à taxa legal; Acrescido dos custos de transporte, se aplicável e das despesas cobradas pelos emitentes.

¹² Prestação de serviço sujeita a IVA à taxa legal.

AVISO: INSTRUÇÃO DA CMVM Nº1/2006

Na contratação de serviços de investimento em valores mobiliários os investidores não qualificados devem analisar atentamente o preço para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo de detenção de valores mobiliários, e compará-los com os eventuais rendimentos esperados. Antes de contratar o serviço devem sempre consultar as recomendações da CMVM disponíveis, no sítio da CMVM na Internet (www.cmvm.pt), onde podem também comparar os preços dos intermediários financeiros autorizados e efectuar simulações de custos.

CRÉDITO			
PARTICULARES	Taxa Base (%) ¹ - Nominal	PRAZO (meses)	TAEG ² (%)
Descoberto em Conta Ordenado	15,000	-	17,3
Credito Pessoal ³	14,000	6 a 96	18,2
EMPRESAS			
OPERACÕES	TAN (%)	PERIOD. JUROS	TAEG ⁴ (%)
Operações até 1 ano	9,000 a 13,000	CONTRATADA	10,4 a 14,9
Operações de médio / longo prazo			10,6 a 15,2
Descobertos eventuais	29,500	MENSAL	33,8

¹ A base de cálculo dos juros é de 30/360 dias. Não há arredondamento da Taxa Base/TAN; TAEG arredondada à décima, calculada nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 133/2009 de 2 de Junho e demais legislação.

² TAEG calculada para um exemplo de descoberto de € 1.500, por um período de 30 dias.

³ Condições de acesso: Pessoas singulares com idade não superior a 65 anos. TAEG calculada com base nos seguintes pressupostos: financiamento de € 30.000, para um proponente com 30 anos de idade, com dois seguros incluídos, prazo de 96 meses, montante da prestação de € 535,15 e montante total imputado ao consumidor de € 53.050,45. Possibilidade de bonificação da TAN mediante a adesão a determinados produtos e serviços do Banco.

⁴ TAEG calculada com base nos seguintes pressupostos: financiamento igual a € 300.000; operações a 60 meses e 1 mês nos descobertos eventuais; prestações mensais; inclui despesas previstas no preço.

CRÉDITO À HABITAÇÃO^{1, 2, 3, 4}				
PARTICULARES	TAXA NOMINAL/SPREAD		TAE (%)	TAER (%)
A MINHA CASA ⁵	EURIBOR	0,60% a 2,20%	3,625	3,625
HABITAÇÃO PRÓPRIA HABITAÇÃO SECUNDÁRIA		1 %	2,432	2,432

¹ A taxa indexada aplicável aos contratos de crédito à habitação que resulta da média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 3, 6 ou 12 meses, na base 360 dias, do mês anterior ao período de contagem de juros, com arredondamento à milésima, de acordo com o Dec. Lei nº 240/2006 de 22 de Dezembro, acrescida do spread definido no momento da aprovação do empréstimo, com revisão trimestral, semestral ou anual, consoante o prazo do indexante. A base de cálculo dos juros é de 30/360 dias.

² A TAE (Taxa Anual Efectiva) e a TAER (Taxa Anual Efectiva Revista) foram calculadas de acordo com o Dec. Lei nº 220/94 de 23 de Agosto e demais legislação. No cálculo foi considerado um financiamento de € 90.000, para um proponente com 25 anos, seguro de vida e seguro multiriscos habitação, LTV de 90%, prazo de 40 anos e spread de 2,20% no Crédito Habitação A Minha Casa; prestações mensais constantes de capital e juros; despesas previstas no preço; o indexante utilizado foi a Euribor média a 3 meses verificada em Outubro de 2009 (0,738%).

³ Custo de amortização antecipada parcial ou total de 0,5% sobre o valor reembolsado, mediante o pré-aviso de 7 ou 10 dias úteis ao Banco, respectivamente.

⁴ Dedução à colecta em IRS dos encargos (juros, amortizações, prestações a cooperativas de habitação) em relação a imóveis situados em território português e destinados a habitação própria permanente, com o limite mínimo de € 586 (Orçamento de Estado de 2009).

⁵ Spread entre 0,60% e 1,70%, variável em função do valor do financiamento, do LTV (relação financiamento/garantia) e desde que o cliente possua os seguintes produtos: Pack Conta Ordenado (conta ordenado, domiciliação de 2 pagamentos periódicos, cartão de débito e crédito activos) e Pack Seguros (seguro de vida da Eurovida e seguro multiriscos da Popular Seguros). Caso os clientes não possuam aqueles produtos, o spread variará entre 1,10% e 2,20%.

INDEXANTES UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
OPERAÇÕES EM EUROS	OPERAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA
TAXA REFERÊNCIA 19 % EURIBOR (Média do mês anterior) a 1, 3, 6 ou 12 Meses ¹	LIBOR (Média do mês anterior) da respectiva moeda e prazo

¹ Média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima de acordo com o Dec. Lei nº 240/2006 de 22 de Dezembro. A base de cálculo do indexante corresponderá à convenção utilizada no cálculo dos juros.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Encontra-se disponível o preço geral com informação detalhada sobre todos os encargos e despesas a cargo dos clientes, relativamente a cada produto e espécie de operação.
A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do DL nº 220/94, de 23.08, pelo DL nº 240/2006, de 22.12, e pelo DL nº 171/2007, de 8.05.
Qualquer reclamação relacionada com as informações constantes neste documento pode ser dirigida à Provedoria do Cliente do Banco Popular (Rua Ramalho Ortigão, 51 - 1099-090 Lisboa), ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal ou à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), conforme o assunto.